

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 162, DE 11 MAIO DE 2016,  
Por erro material constantes da data do referido Decreto.**

**DECRETO Nº 162**  
**De**  
**11 de abril de 2016**

*Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim afetadas por estiagem.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a intensidade de escassez pluviométrica que, desde o mês de março de 2012 está afetando a totalidade do território do Município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO que no Município há inúmeras famílias carentes, e muitas vivem em atividades ligadas diretamente ou indiretamente à agropecuária;

CONSIDERANDO que cabe o Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Município deste porte a arrecadação própria é baixíssima.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizando como **Situação de Emergência**

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste Município, comprovadamente pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui anexos a este Decreto.

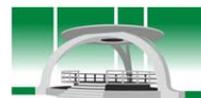
**Art. 2º** - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

\_\_\_\_\_  
Praça  
Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



**Boa Vista do Tupim**  
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data e de sua publicação, devendo vigora por um período de 90 (noventa) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2016.

**JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO**  
**Prefeito Municipal**



Praça

Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
24AB357B1CB109D06F8572672AE21828